



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI N.º 634/2001

Estima a receita e fixa a despesa do município de Juína para o exercício financeiro de 2002.

Ságuas Moraes Souza, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Fiscal do Município de Juína, para o Exercício de 2002, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 18.384.276,25 (dezoito milhões, trezentos e oitenta quatro mil, duzentos e setenta e seis reais, vinte e cinco centavos).

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com a seguinte desdobramento:

1 ã Receita do Tesouro

Receitas Correntes

17.750.256,13	Receita Tributaria	
1.517.292,00	Receita Patrimonial	10.000,00
	Transferência Correntes	15.709.424,13
	Outras Receitas	513.540,00

	Receitas de Capital	634.020,39
	Alienação de Bens	150.000,00
	Transferência de Capital	445.520,39
	Outras Receitas de Capital	38.500,00

Total: 18.384.276,52

2 ã Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta do Poder Público.

	Receita Correntes	500.000,00
	Receita de Capital	71.000,00

3- Total Geral: 18.955.276,52

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa que apresentam o seguinte desdobramento:

1 ã Despesa por Função.

01- Legislativa	660.000,00
04 ã Administração	2.479.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

05 ã Despesa Nacional	40.000,00
06 ã Segurança Pública	41.000,00
08 ã Assistência Social	628.966,16
09 ã Previdência Social	1.263.300,00
10 ã Saúde	4.208.800,00
12 ã Educação	4.374.516,92
13 ã Cultura	81.250,00
14 ã Diretos da Cidadania	5.000,00
15 ã Urbanismo	1.692.000,00
17 ã Saneamento	50.000,00
18 ã Gestão Ambiental	30.000,00
20 ã Agricultura	290.000,00
23 ã Comércio e Serviços	20.000,00
25 ã Energia	90.000,00
26 ã Transporte	1.210.000,00
27 ã Desporto e Lazer	123.000,00
99 ã Reserva de Contingência	1.097.443,44

Total: 18.384.276,52

2 ã Despesa por Órgão.

Poder Legislativo

01 ã Legislativo	660.000,00
Total do Poder:	660.000,00

Poder Executivo

02 ã Executivo	821.000,00
03 ã Secretaria Municipal de Financia e Administração	2.643.000,00
04 ã Secretaria Municipal de Planejamento	216.000,00
05 ã Secretaria Municipal de Saúde	4.258.800,00
06 ã Secretaria Municipal de Assistência Social	792.266,16
07 ã Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	4.583.766,92
08 ã Secretaria Municipal de Agricultura	320.000,00
09 ã Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	2.992.000,00
Total do Poder:	16.626.833,08

Reserva de Contingência

99 ã Reserva de Contingência	1.097.443,44
Total do Poder:	1.097.443,44

Administração Indireta

10 ã Departamento de Água e Esgoto Sanitário ã DAES	571.000,00
Total Geral:	18.955.276,52

3 ã Despesas por Categoria Econômica



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Despesas Correntes	18.142.818,08
Despesas de Capital	2.144.015,00
Reserva de Contingência	1.097.443,44
Total Geral:	18.384.276,52

Art. 4º. Poder Executivo fica autorizado, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizado a abrir Créditos adicionais suplementares, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) ã Da Anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por Lei, desde que não ultrapasse o equivalente a 10% (dez por cento), do valor total de cada subtítulo objeto da anulação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964;

d) ã Da Reserva de Contingência;

c) ã De Excesso de arrecadação de receitas diretamente arrecadadas, desde que para alocação nos mesmos subtítulos em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, conforme dispõe o artigo, 165 § 8 da Constituição Federal, e nos termos do artigo, 162 § 7 e 8 da Constituição Estadual e artigo 7 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2002 revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína-MT, aos 15 de dezembro, de 2001.

Ságuas Moraes Sousa
Prefeito Municipal